



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



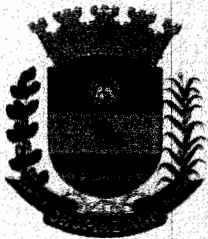
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 2/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

CREDENCIAMENTO

Site ok



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

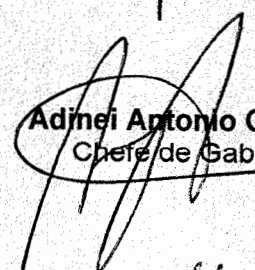
DECRETA:

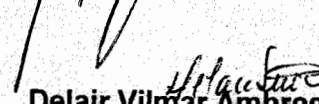
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2016/01/000066

Data Protoc..: 12/01/16

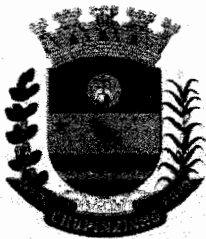
Requerente..: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/01/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Considerando a lei nº 11.947, art. 14 de 16 de Junho de 2009 que determina que no mínimo 30% do valor repassado aos municípios pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

A aquisição de produtos da agricultura familiar tem permitido que alimentos saudáveis e de vínculo regional possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de ensino. Já para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, e a geração de emprego no meio rural.

No primeiro chamamento serão contemplados 17 agricultores familiares para a aquisição de: alface, banana, couve, fubá, leite, milho para canjica, pão, polpa de frutas, quirera de milho, repolho e trigo em grão.

Conforme exposto acima a importância da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) solicitamos parecer para licitação na modalidade que couber, dos gêneros alimentícios apresentados.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 08/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

VALOR R\$: 72.369,13

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610013.2.017.3.3.90.32 (1045) FONTE: 136

06.02.123650013.2.017.3.3.90.32 (1048) FONTE: 136

06.02.123650013.2.017.3.3.90.32 (1051) FONTE: 136

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3283

85560-000

CHOPINZINHO



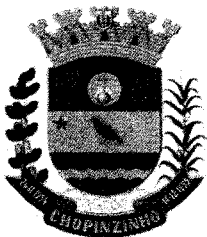
Agricultura Familiar 1 – 2016

Fundamental:

Quant.	UND	Descrição	R\$ Unt.	Total R\$
693	Un	Alface fresca de 1º qualidade	1,50	1.039,50
1200	Kg	Banana semi madura de 1º qualidade	1,40	1.680,00
120	Kg	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70	204,00
4700	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85	8.695,00
54	Kg	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	108,00
2319	Kg	Pão caseiro fresco	7,50	17.392,50
365	Kg	Polpa de fruta, sabor variado	9,00	3.285,00
118	Kg	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	236,00
707	Kg	Repolho verde de 1º qualidade	0,99	699,93
30	Kg	Trigo em grão, embalagem de 500 g. ou 1 kg.	2,80	84,00
TOTAL R\$				33.423,93

Pré- Escola:

Quant.	UND	Descrição	R\$ Unt.	Total R\$
384	Un	Alface fresca de 1º qualidade	1,50	576,00
966	Kg	Banana semi madura de 1º qualidade	1,40	1.352,40
52	Kg	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70	88,40
720	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85	1.332,00
23	Kg	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	46,00
1038	Kg	Pão caseiro fresco	7,50	7.785,00
35	Kg	Polpa de fruta, sabor variado	9,00	315,00
16	Kg	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	32,00
394	Kg	Repolho verde de 1º qualidade	0,99	390,06
24	Kg	Trigo em grão, embalagem de 500 g. ou 1 kg.	2,80	67,20
TOTAL R\$				11.984,06



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



Creche:

Quant.	UND	Descrição	R\$ Unt.	Total R\$
664	Un	Alface fresca de 1º qualidade	1,50	996,00
1540	Kg	Banana semi madura de 1º qualidade	1,40	2.156,00
115	Mç	Couve folha de 1º qualidade	2,00	230,00
120	Kg	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70	204,00
6314	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85	11.680,90
70	Kg	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	140,00
1481	Kg	Pão caseiro fresco	7,50	11.107,50
140	Kg	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	280,00
126	Kg	Repolho verde de 1º qualidade	0,99	124,74
15	Kg	Trigo em grão, embalagem de 500 g. ou 1 kg.	2,80	42,00
TOTAL R\$				26.961,14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883
85560-000 CHOPINZINHO



Chamada Pública – 1ª Remessa 2016:

Cronograma de Entrega:

Entrega em uma única remessa – Início de Fevereiro:

Alimentos Não Perecíveis:

- Canjica: 147 kg ✓
- Fubá: 292 kg ✓
- Quirera: 274 kg ✓
- Trigo em grão: 69 kg ✓

Alimentos perecíveis:

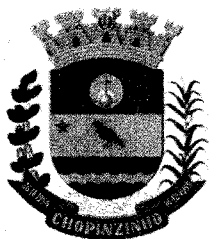
	Pão caseiro (kg)	Polpa de fruta (kg)	Leite (litro)	Banana (kg)	Alface (pé)	Couve (folha maço)	Repolho (kg)
Janeiro	99	-	410	205	44	-	11
Fevereiro	1054	104	2885	360	391	47	223
Março	1526	104	3290	1809	520	26	411
Abril	1439	104	3438	1127	524	42	385
Mai	720	88	1711	205	262	-	197
Total	4838	400	11734	3706	1741	115	1227

• Quirera, canjica, fubá, trigo em grão e polpa de fruta: Clécio Battistuz

• Leite : Antônio Borga

• Banana e polpa de fruta: Valentin Piaia

• Alface, couve (folha) e repolho: André Márcio Morgenstern



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



Cotação de Preços de Produtos Alimentícios Destinados a Merenda Escolar

Alimento	Qnt. Kg/und	Espaço	Wilmsen	Cenci	Geisi	Média de Valor R\$
Alface fresca de 1° qualidade	2191	1,75	1,99	1,40	2,00	1,78
Banana semi madura de 1° qualidade	3621	1,99	2,25	2,49	2,10	2,20
Couve folha de 1° qualidade	115	1,75	2,79	2,69	3,50	2,68
Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg	292	1,99	1,79	1,95	1,75	1,87
Leite integral pasteurizado – 1 litro	12575	2,45	2,09	1,98	2,50	2,25
Mandioca descascada	631	2,99	2,99	2,98	2,99	2,98
Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg	147	4,00	3,98	2,98	2,50	3,36
Pão caseiro fresco	4427	12,40	8,90	8,94	6,98	9,30
Polpa de Fruta, sabor variado	327	9,99	20,00	11,90	12,00	13,47
Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg	274	3,80	3,98	3,92	4,20	3,97
Repolho verde de 1° qualidade	1249	1,99	1,19	1,49	3,70	2,09
Trigo em grão, embalagem de 500 g ou 1 kg	69	5,10	4,98	3,96	3,38	4,35



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



PREÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANO DE 2016

Item	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	un	Alface fresca de 1ª qualidade	1,50
2	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	1,40
3	mç	Couve folha fresca de 1ª qualidade	2,00
4	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70
5	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85
6	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00
7	Kg.	Pão caseiro fresco	7,50
8	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	9,00
9	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00
10	kg	Repolho branco de 1ª qualidade	0,99
11	kg	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	2,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Empresa: C.T.M. Comercio De Alimentos
Responsável: Marli Data: 04/02/26

Item	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	4,20
2	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,50
3	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,75
4	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	12,00
5	Kg.	Pão caseiro fresco	6,98
6	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	2,50
7	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	2,10
8	kg	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	3,38
09	kg	Mandioca de 1ª qualidade, descascada	2,99
10	un	Alface fresca de 1ª qualidade	2,00
11	kg	Repolho branco de 1ª qualidade	3,70
12	mç	Couve folha fresca de 1ª qualidade	3,50

CTM - COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA. ME
CNPJ: 10.778.430/0001-92

Marli Miranda

Assinatura do responsável com carimbo da empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Empresa: Esposo Verde Fruto

Responsável: Angelito dos Santos Nery Data: 4/10/2016

CNPJ/CPF

06317.141/0001-19

Item	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	3,80
2	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	4,00
3	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	3,99
4	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	3,99
5	Kg.	Pão caseiro fresco	12,40
6	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	2,45
7	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	3,99
8	kg	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	5,10
09	kg	Mandioca de 1ª qualidade, descascada	2,99
10	un	Alface fresca de 1ª qualidade	1,75
11	kg	Repolho branco de 1ª qualidade	3,99
12	mç	Couve folha fresca de 1ª qualidade	1,75

Angelito dos Santos Nery

Angelito dos Santos Nery
Esposo Verde Fruto

Assinatura do responsável com carimbo da empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Empresa:

Senci & Cia Ltda

Responsável:

Sandro

Data:

04/01/2016

Item	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	3,92
2	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,98
3	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,95
4	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	11,90
5	Kg.	Pão caseiro fresco	8,94
6	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,98
7	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	2,49
8	kg	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	3,96
09	kg	Mandioca de 1ª qualidade, descascada	2,98
10	un	Alface fresca de 1ª qualidade	1,40
11	kg	Repolho branco de 1ª qualidade	1,49
12	mç	Couve folha fresca de 1ª qualidade	2,69

Assinatura do responsável com carimbo da empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Empresa: Wilmser e wilmser
Responsável: Wagner F. Wilmser Data: 04-01-16

Item	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	3.98
2	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	3.98.
3	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	3.79.
4	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	20.00
5	Kg.	Pão caseiro fresco	8.90
6	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	2.09.
7	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	2.25.
8	kg	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	4.98.
09	kg	Mandioca de 1ª qualidade, descascada	2.99.
10	un	Alface fresca de 1ª qualidade	1.99
11	kg	Repolho branco de 1ª qualidade	1.19
12	mç	Couve folha fresca de 1ª qualidade	2.79

WILMSEN & WILMSEN LTDA

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

03.955.874/0001-65



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 66/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Chamamento Público, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 11.947/2009, que trata da compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado pelo seu Prefeito, Sr. Rogério Masetto, inscrito no CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS**, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

– Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais Programas Sociais, até 31/05/2016.

– A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para o fornecimento dos seguintes produtos:

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Divisão de Licitações, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, até o dia ____ de _____ de 2016.

2.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos no item 2.3 ou 2.4, conforme o caso, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

INTERESSADO:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.3 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar os documentos (em cópias) relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI - Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).

2.4 - Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, deverão apresentar os documentos (em cópias) relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VII - Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).

2.5 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

2.6 - Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexistência de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 - Especificações Técnicas

3.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Data/período de fabricação/produção e Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.2 - Pontos de Entrega:

Escolas Municipais, Creches Municipais, Ceoca (ANEXO VIII)

3.3 - Período de Fornecimento

1º Semestre de 2016, até 31/05/2016.

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura e executados pelas escolas.

3.5 – Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços praticados no município e região, através de ampla pesquisa de mercado.

3.5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.5.4 No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

3.5.5 Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação, deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

3.6 - Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Chopinzinho e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo VI.

3.7 – Condições de Pagamento

3.7.1 Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme cronograma de pagamento demonstrado no Anexo VII, subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal conforme estabelecido no Anexo infra.

3.7.2 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5. RESULTADO

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

6.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme a amostra do produto, que deverá ser apresentado no ato do credenciamento;

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, até 31 de maio de 2016;

7.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 - Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2 - O município de Chopinzinho, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

10.3 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.chopinzinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura de Chopinzinho, Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do fone (46) 3242-8600.

10.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do Município, Secretaria de Educação e Cultura:

11. ANEXOS

11.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
- Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- Anexo V – Cronograma de Entrega;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Cronograma de Pagamento;
- Anexo VIII – Endereços de entrega.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 02/2016 de 12 de janeiro de 2016.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Produtos que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

Responsável:

C.I. RG:

CPF:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO II

(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2016, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR., conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	147,0	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	294,00
02	292,0	Kg.	Fubá de Milho, amarelo apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70	496,40
03	11.734,0	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85	21.707,90
04	274,0	Kg.	Quirera de milho, amarelo	2,00	548,00
05	4.838,0	Kg.	Pão caseiro fresco	7,50	36.285,00
06	400,0	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	9,00	3.600,00
07	69,0	Kg.	Trigo em grão, embalagem de 500g. ou 1 kg.	2,80	193,20
08	3.706,0	Kg.	Banana semimadura de 1ª qualidade	1,40	5.188,40
09	1.741,0	Unid.	Alface fresca de 1ª qualidade	1,50	2.611,50
10	1.227,0	Kg.	Repolho verde de 1ª qualidade	0,99	1.214,73
11	115,0	Maço	Couve folha de 1ª qualidade	2,00	230,00
TOTAL – R\$					72.369,13

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 02/2016				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

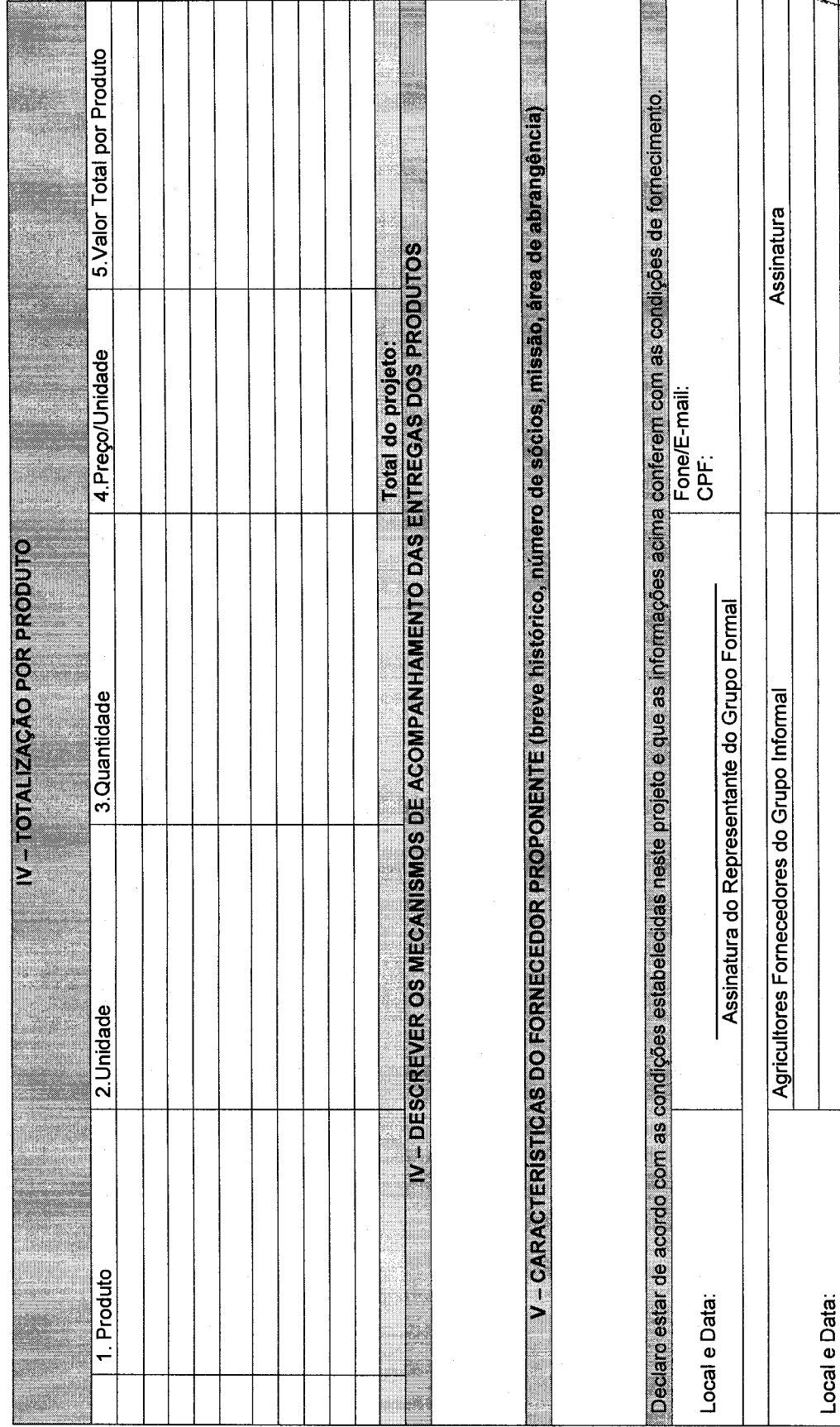
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		76.995.414/0001-60		CHOPINZINHO-PR.		
4. Endereço		5. DDD/Fone		7. CPF		
Rua Santos Dumont, n° 3883		(46) 3242 - 8600		053.271.259-55		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	
					6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	
					6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	
					6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	
					6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	
					6. Valor Total	
Total do projeto						





85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2016

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nº	PRODUTOS	Unid.	Quant. total	Cronograma de Entrega				
				JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.
1.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	Kg.	147,0	-	147,0	-	-	-
2.	Fubá de Milho, amarelo apresentação em embalagem de 1 kg.	Kg.	292,0	-	292,0	-	-	-
3.	Leite integral pasteurizado – 1 litro	Pcte	11.734,0	410,0	2.885,0	3.290,0	3.438,0	1.711,0
4.	Quirera de milho, amarelo	Kg.	274,0	-	274,0	-	-	-
5.	Pão caseiro fresco	Kg.	4.838,0	99,0	1.054,0	1.526,0	1.439,0	720,0
6.	Polpa de fruta, sabor variado	Kg.	400,0	-	104,0	104,0	104,0	88,0
7.	Trigo em grão, embalagem de 500g. ou 1 kg.	Kg.	69,0	-	69,0	-	-	-
8.	Banana semimadura de 1ª qualidade	Kg.	3.706,0	205,0	360,0	1.809,0	1.127,0	205,0
9.	Alface fresca de 1ª qualidade	Unid.	1.741,0	44,0	391,0	520,0	524,0	262,0
10.	Repolho verde de 1ª qualidade	Kg.	1.227,0	11,0	223,0	411,0	385,0	197,0
11.	Couve folha de 1ª qualidade	Maço	115,0	-	47,0	26,0	42,0	-





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ E O FORNECEDOR (...).

Por este instrumento particular, o Município de Chopinzinho-PR., com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. **Rogério Masetto**, portador do CPF nº. 797.794.179-15 e RG nº. 4.947.954-9 SSP-PR, a seguir denominado contratante, e a empresa/fornecedor, situado na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2016 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, 1º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 02/2016 e conseqüente processo de Inexigibilidade nº, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
Total Estimado R\$.....				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV) parte integrante deste Instrumento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- § 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- § 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;
- § 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- § 10º) Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Re-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de maio de 2016.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA DE CHOPINZINHO, de acordo com o seguinte cronograma:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



a) Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos materiais e serviços e somente acontecerão nos dias 15 de cada mês, de acordo com a data da entrega da nota fiscal, conforme estabelecido no cronograma de pagamento – Anexo VII.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

§ 5º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 6º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima-Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, ____ de ____ de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VII

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – Os pagamentos objeto desta licitação serão processados da seguinte forma:

- Haverá pagamentos apenas nos dias 15 de cada mês;
- Quando as datas acima caírem em feriados ou finais de semana, os pagamentos ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.
- O Cronograma de entrega de notas fiscais e de pagamentos é o seguinte:

MÊS/ANO	DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DATA PAGAMENTO
Janeiro/2016	Até o dia 25	15/02/2016
Fevereiro/2016	Até o dia 25	15/03/2016
Março/2016	Até o dia 25	15/04/2016
Abril/2016	Até o dia 25	15/05/2016
Maio/2016	Até o dia 25	15/06/2016



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VIII

Locais de Entrega

- 1- Os produtos não perecíveis, deverão ser entregues no Depósito da Prefeitura.
- 2- Os produtos perecíveis, destinados às Escolas do perímetro urbano do município, deverão ser entregues nas mesmas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3- Os produtos perecíveis, destinados às Escolas dos Núcleos do Interior do Município, deverão ser entregues no depósito da Prefeitura, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

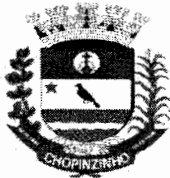
PARANÁ



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia ____ de _____ de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de maio de 2016.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8600.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/01/000071

Data Protoc...: 12/01/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

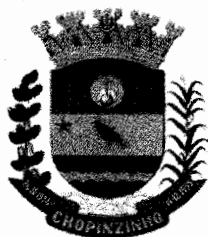
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/01/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

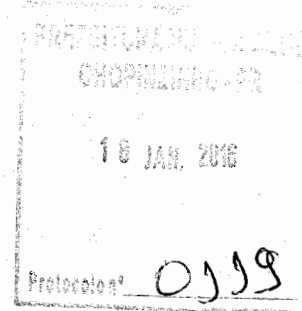
85560-000

CHOPINZINHO



Edital de Chamamento Público 02/2016

PARECER JURÍDICO



Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Submetido à apreciação desta Procuradoria o processo administrativo de Chamamento Público, Edital nº 02/2016, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Segundo a justificativa (fl. 03) a aquisição objetiva atender as determinações da Lei 11.947/2009 e que os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar atenderão os alunos da rede pública de ensino.

O Termo de Referência (fl. 05/06) especifica quais os alimentos devem ser adquiridos e suas quantidades. Foi apresentada média de valores para os produtos de acordo com a pesquisa de mercado realizada por meio de três orçamentos em estabelecimentos da região (fls. 10/12).

A Secretaria de Finanças emitiu parecer informando existirem recursos financeiros necessários ao pagamento das obrigações e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório (fls. 04 e 13A).

Como se vê, o processo em análise atende aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666/93, especialmente ao previsto nos artigos 34 a 37, *in verbis*:

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 588

85560-000

CHOPINZINHO



§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 37. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

A Lei Federal nº 11.947/2009, em seu artigo 14, prevê que 30% do FNDE deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme descreve o termo de referência, vejamos o conteúdo da Lei:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

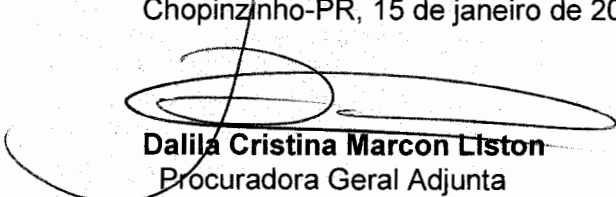
(...).

O Edital de Chamamento Público e seus anexos foram acostados em fls. 14/34 e demonstra atender aos requisitos para publicação.

Pelo exposto, denota-se que o chamamento público se amolda às exigências legais, não havendo mácula a obstar o prosseguimento do processo nos moldes apresentados, opinando a Procuradoria pela continuidade do mesmo nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 15 de janeiro de 2016


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENTRGA DE MEMORANDO

Subassunto...: ENTREGA DE MEMORANDO

No.Processo : 2016/01/000120

Data Protoc...: 18/01/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/01/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado pelo seu Prefeito, Sr. Rogério Masetto, inscrito no CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS**, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

– Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais Programas Sociais, até 31/05/2016.

– A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para o fornecimento dos seguintes produtos:

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Divisão de Licitações, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, até o dia 29 de janeiro de 2016.

2.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos no item 2.3 ou 2.4, conforme o caso, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

INTERESSADO:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TELEFONE:

2.3 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar os documentos (em cópias) relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI - Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).

2.4 - Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, deverão apresentar os documentos (em cópias) relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VII - Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).

2.5 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

2.6 - Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de ineligibilidade de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 - Especificações Técnicas

3.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Data/período de fabricação/produção e Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



h) Informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.2 - Pontos de Entrega:

Escolas Municipais, Creches Municipais, Ceoca (ANEXO VIII)

3.3 - Período de Fornecimento

1º Semestre de 2016, até 31/05/2016.

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura e executados pelas escolas.

3.5 – Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços praticados no município e região, através de ampla pesquisa de mercado.

3.5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.5.4 No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

3.5.5 Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação, deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

3.6 - Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Chopinzinho e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo VI.

3.7 – Condições de Pagamento

3.7.1 Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme cronograma de pagamento demonstrado no Anexo VII, subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal conforme estabelecido no Anexo infra.

3.7.2 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

6.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme a amostra do produto, que deverá ser apresentado no ato do credenciamento;

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, até 31 de maio de 2016;

7.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 - Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.2 - O município de Chopinzinho, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

10.3 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.chopinzinho.pr.gov.br

10.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura de Chopinzinho, Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do fone (46) 3242-8600.

10.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do Município, Secretaria de Educação e Cultura:

11. ANEXOS

11.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
- Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- Anexo V – Cronograma de Entrega;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Cronograma de Pagamento;
- Anexo VIII – Endereços de entrega.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 02/2016 de 12 de janeiro de 2016.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Produtos que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

Responsável:

C.I. RG:

CPF:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO II

(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2016, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR., conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	147,0	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,00	294,00
02	292,0	Kg.	Fubá de Milho, amarelo apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70	496,40
03	11.734,0	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85	21.707,90
04	274,0	Kg.	Quirera de milho, amarelo	2,00	548,00
05	4.838,0	Kg.	Pão caseiro fresco	7,50	36.285,00
06	400,0	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	9,00	3.600,00
07	69,0	Kg.	Trigo em grão, embalagem de 500g. ou 1 kg.	2,80	193,20
08	3.706,0	Kg.	Banana semimadura de 1ª qualidade	1,40	5.188,40
09	1.741,0	Unid.	Alface fresca de 1ª qualidade	1,50	2.611,50
10	1.227,0	Kg.	Repolho verde de 1ª qualidade	0,99	1.214,73
11	115,0	Maço	Couve folha de 1ª qualidade	2,00	230,00
TOTAL – R\$					72.369,13

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 02/2016				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		4. Município		2. CNPJ
3. Endereço				5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		2. CNPJ 76.995.414/0001-60		3. Município CHOPINZINHO-PR.		
4. Endereço Rua Santos Dumont, n° 3883				5. DDD/Fone (46) 3242 - 8600		
6. Nome do representante Édina Accorsi - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte				7. CPF 053.271.259-55		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total	
Total do projeto						

48
8
Fls. 48
CARTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

[illegible]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2016

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nº	PRODUTOS	Unid.	Quant. total	Cronograma de Entrega				
				JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.
1.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	Kg.	147,0	-	147,0	-	-	-
2.	Fubá de Milho, amarelo apresentação em embalagem de 1 kg.	Kg.	292,0	-	292,0	-	-	-
3.	Leite integral pasteurizado – 1 litro	Pcte	11.734,0	410,0	2.885,0	3.290,0	3.438,0	1.711,0
4.	Quirera de milho, amarelo	Kg.	274,0	-	274,0	-	-	-
5.	Pão caseiro fresco	Kg.	4.838,0	99,0	1.054,0	1.526,0	1.439,0	720,0
6.	Polpa de fruta, sabor variado	Kg.	400,0	-	104,0	104,0	104,0	88,0
7.	Trigo em grão, embalagem de 500g. ou 1 kg.	Kg.	69,0	-	69,0	-	-	-
8.	Banana semimadura de 1ª qualidade	Kg.	3.706,0	205,0	360,0	1.809,0	1.127,0	205,0
9.	Alface fresca de 1ª qualidade	Unid.	1.741,0	44,0	391,0	520,0	524,0	262,0
10.	Repolho verde de 1ª qualidade	Kg.	1.227,0	11,0	223,0	411,0	385,0	197,0
11.	Couve folha de 1ª qualidade	Maço	115,0	-	47,0	26,0	42,0	-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ E O FORNECEDOR (...).

Por este instrumento particular, o Município de Chopinzinho-PR., com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. **Rogério Masetto**, portador do CPF nº. 797.794.179-15 e RG nº. 4.947.954-9 SSP-PR, a seguir denominado contratante, e a empresa/fornecedor, situado na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2016 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS**, 1º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2016 e conseqüente processo de Inexigibilidade nº, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
Total Estimado R\$.....				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§ 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Re-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

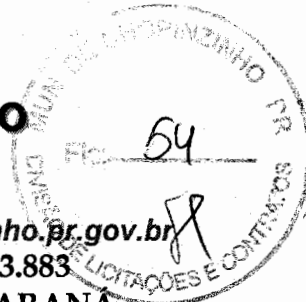
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de maio de 2016.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA DE CHOPINZINHO, de acordo com o seguinte cronograma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



a) Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos materiais e serviços e somente acontecerão nos dias 15 de cada mês, de acordo com a data da entrega da nota fiscal, conforme estabelecido no cronograma de pagamento – Anexo VII.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

§ 5º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 6º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima-Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, ____ de ____ de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VII

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – Os pagamentos objeto desta licitação serão processados da seguinte forma:

- Haverá pagamentos apenas nos dias 15 de cada mês;
- Quando as datas acima caírem em feriados ou finais de semana, os pagamentos ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.
- O Cronograma de entrega de notas fiscais e de pagamentos é o seguinte:

MÊS/ANO	DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DATA PAGAMENTO
Janeiro/2016	Até o dia 25	15/02/2016
Fevereiro/2016	Até o dia 25	15/03/2016
Março/2016	Até o dia 25	15/04/2016
Abril/2016	Até o dia 25	15/05/2016
Maio/2016	Até o dia 25	15/06/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VIII

Locais de Entrega

- 1- Os produtos não perecíveis, deverão ser entregues no Depósito da Prefeitura.
- 2- Os produtos perecíveis, destinados às Escolas do perímetro urbano do município, deverão ser entregues nas mesmas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3- Os produtos perecíveis, destinados às Escolas dos Núcleos do Interior do Município, deverão ser entregues no depósito da Prefeitura, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

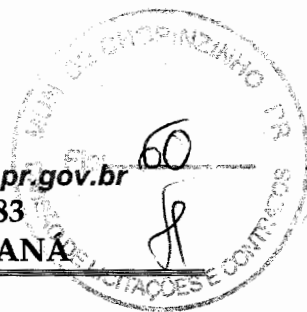
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 29 de janeiro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de maio de 2016.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de Janeiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 386 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Chopinzinho sediou no final de semana as Missões Franciscanas da Juventude



CONCURSO

PG. 05

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Rua Expedicionário, 808 - São João - PR

Divulgação do gabarito do concurso público de Chopinzinho

CONCURSO

PG. 04

Jovem de 17 anos morre afogado em São João

SEGURANÇA

PG. 11

Servidores municipais de São João recebem reajuste salarial de 12%



REAJUSTE

PG. 03

Chuva atrapalha colheita, plantio e transporte de grãos no Paraná



CHUVAS

PG. 03

Novos conselheiros tutelares de São João foram empossados no cargo



SÃO JOÃO

PG. 04

FÉRIAS SEGURAS PICK.COM

ESTÁ SAINDO EM FÉRIAS OU VAI VIAJAR?
ENTÃO PROTEJA SEU PATRIMÔNIO !!
INSTALE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM A
PICK.COM
PROMOÇÃO FÉRIAS SEGURAS
COM 10% DE DESCONTO EM
CÂMERAS DE SEGURANÇA.



Fone: (46) 3533-1480 - Centro - São João - PR

Tudo em

e SUPRIMENTOS
PINTA - ACABAMENTO TÉCNICO - REPARAÇÃO
CARTUCHOS, TINTAS E TINTA

ConserMaq

3225.3746

Mania Tur

Viagem com conforto e aventura para quem gosta de viajar.



Viagem a Aparecida
Valor do pacote: R\$ 450,00

Data: 12 à 14 de Fevereiro/2016

Telefone: (46) 3242-2502
Celulares: (46) 8401-3376 - 9912-2766

Publicações Legais

DECRETO Nº 009/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 22 da quadra nº 05, "Loteamento Casarão" no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Lote nº 22 da quadra nº 05, "Loteamento Casarão", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, de propriedade de Nilton Sesar Teston e Nilson Antônio Teston, estabelecida neste Município conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 4185 de 18 de dezembro de 2015 e ART 20155590741.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 22 da quadra nº 05, do "Loteamento Casarão" situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, com área de 238m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), a qual passa a constituir, o Lote nº 22-A da Quadra nº 05 Loteamento Casarão, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o Lote nº 21;
SUDESTE: Confrontado com o Lote nº 22;
SUDESTE: Confrontado com a Rua Faustino Forlin
NOROESTE: Confrontado com o Lote nº 22-A;
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 22 da Quadra nº 05 Loteamento Casarão, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, com área de 238m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o Lote nº 21;
SUDESTE: Confrontado com a Rua Faustino Forlin;
SUDESTE: Confrontado com a Rua Faustino Forlin;
NOROESTE: Confrontado com o Lote nº 22-A;
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 010/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$145.507,97 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE SAUDE		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103020222.066	Gestão de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30	Material de Consumo	498	2.415,57
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	498	15.500,00
103040222.066	Ações de Vigilância		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	497	2.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	38.730,37
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	497	51.073,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497	10.989,03
103040222.064	Prevenção à violência e promoção à saúde		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	497	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	8.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	497	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497	4.000,00
	TOTAL		145.507,97

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por superávit financeiro apurado em exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
nº de / / 2016 pg nº

DECRETO Nº 011/2016

Dispõe sobre o ponto facultativo dos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016, comemorados Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016, referente à comemoração do Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Parágrafo único: O expediente das repartições públicas municipais, relativo ao dia 10 de fevereiro de 2016, Quarta-Feira de Cinzas, será das 13h às 17h.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 29 de janeiro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de maio de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 6/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 7/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de limpeza, de higiene pessoal e de copa e cozinha. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 8/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais para instalação de alarme para a unidade básica de saúde - Frei Vito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato 03/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Despesa de Licitação 01/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 962. Data da assinatura: 14/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Audatex do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Software. Valor Total R\$ 7.998,92. Elemento de Despesa: 963 e 964. Origem: Pregão nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvío Barbosa Bentes, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.000,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inabilitação de Licitação nº 1/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.998,92	AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JANEIRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 1/2016, de 17/11/2015, para Registro de Preços e, após esgotado o prazo recursal, eu, Leonar Botani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresarial(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PAVIFICADORA BACH LTDA	312.041,86
ESPAÇO VERDE FRUTA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	428.662,90
SINDICATO DOS SERVIDORES PUB. MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISIUCH	7.305,00
DOMINGOS BRIZOLA GIMANER	24.025,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	63.070,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	176.628,88

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro.

O item nº 7 foi considerado fracassado.

Os itens nºs 4, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 28, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 52, 54, 57, 58, 70, 74, 79, 80, 82, 88, 89, 90, 102, 103, 119, 126, 127, 138, 139, 148 e 151 não apresentaram cotação e foram considerados deserts.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.